



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 29 de Julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1039

Página 1 de 23

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
PORTARIAS	2
EDITAIS	8
LICITAÇÕES	19
EXTRATO	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Telefone: (14) 3375-9500

Site: www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.533/0001-06

Avenida João Dias Junior, 1-08 Telefone: (14) 3375-1200

Site: <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 29 de Julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1039

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.417, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Institui a Sala de Situação com o objetivo de coordenar e monitorar as ações de mobilização e combate ao vetor (*aedes aegypti*) transmissor das doenças dengue, chikungunya e zika, por meio de uma resposta integrada e intensificada.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, que regulamenta a Lei nº 6.259, de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde decretou no dia 1º de fevereiro de 2016, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo a avaliação de risco do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), por apresentar impacto grave sobre a saúde pública e por ser evento incomum/inesperado, conforme Anexo II do RSI;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 29 de Julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1039

Página 3 de 23

Considerando a necessidade de atualização dos instrumentos e estratégias de vigilância e atenção de modo a garantir resposta integrada do Ministério da Saúde durante e após a vigência da Declaração da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Sala de Situação, com o objetivo de coordenar e monitorar as ações de mobilização e combate ao vetor (*aedes aegypti*) transmissor das doenças dengue, chikungunya e zika, por meio de uma resposta integrada e intensificada.

Art. 2º. Caberá à Sala de Situação se reunir mensalmente, com presença e registro em ata no período de baixa transmissão, e quinzenais ou semanais em período de alta transmissão.

Art 3º. A Sala de Situação terá como atribuição acompanhar a transmissão de Dengue, Zika e Chikungunya sendo abordada a situação epidemiológica de transmissão no período referente à 04 (quatro) semanas anteriores, bem como formular estratégias para organizar as ações a serem desenvolvidas pela equipe de enfrentamento das arboviroses de maneira articulada e de acordo com o cenário de risco e transmissão previsto no plano municipal de contingência.

Art. 4º. Caberá, também, orientar cada secretaria e órgão componente da Sala de Situação sobre a elaboração de Plano de Ação, com metas e prazos e monitorar o desenvolvimento das ações.

Art. 5º. A Sala de Situação será composta pelo gestor municipal de saúde e pelos representantes dos demais setores, conforme composição a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde: Erica da Silva Melo Martins, CPF nº 300.185.158-94;

Suplente: Diretora Municipal de Saúde: Luana Gonçalves Demarque, CPF nº 475.389.258-13

Coordenadora Estratégia Saúde da Família: Eliana Pereira da Silva, CPF nº 191.576.678-88;

Coordenadora do Departamento de Vigilância Sanitária: Abigail Bertolini Costa, CPF nº 247.970.598-69;

Assistente Social de Saúde: Aparecida de Fátima C. Anzolin, CPF nº 004.715.668-61;

Assistente Administrativo /Agente de Fiscalização: Michela Maria Azevedo de Souza Silva, CPF nº 200.737.068-92;

Coordenadora Municipal de Saúde: Aparecida Martins de Oliveira, CPF nº 321.885.488-17;

Zelador de Prédio /Agente de Vetor/Agente de Fiscalização: Lourivaldo Rodrigues de Oliveira CPF nº 165.284.838-09;

Enfermeira Responsável da Vigilância Epidemiológica: Fabiana Melo da Silva , CPF nº 277.648.968-45;

Auxiliar de Enfermagem da Vigilância Epidemiológica: Maria Suely Pereira da Silva, CPF nº 289.008.728-00;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 29 de Julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1039

Página 4 de 23

Enfermeiro Responsável Estratégia Saúde da Família: Wagner Benedito Rosa, CPF nº 246.370.388-12;

Auxiliares de Enfermagem Estratégia Saúde da Família: Sibeli Aparecida Idalgo Conceição, CPF nº 191.532.058-99; Rosangela de Fátima Rosa da Mata, CPF: 272.413.178-90;

Agentes Comunitários de Saúde: Adiana Aparecida Rosa Pereira, CPF: 379.142088-76; Cássia Cristina Gozo Andrade, CPF: 308.710.278-44220; Hedina Lasena Rodrigues, CPF: 061.762.958-74; Joseane Ribeiro da Silva Vieira, CPF: 317.809.638-82; Patrícia Mara de Brito, CPF: 051.510.787-55; Luana Caroline Oliveira Pacheco, CPF: 431.552.118-30; Gabriela Torres Gondin, CPF nº 438.877.958-06; Ana Victoria Wenceslau Pereira, CPF nº 475.510.198-04; Andrew Guilherme Queiroz Barbosa, CPF nº 461.693.208-50;

Agente de Endemias de Saúde: Viviani Izabela Batista CPF nº 476.926.228-09

Coordenadora do Centro de Reabilitação: Aliete Maria Granzote Zanata, CPF nº 151.212.568-76;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistente Social: Regiane Pereira Rodrigues Fraga, CPF nº 296.102.838-88;

Coordenadora Departamento CRAS: Elaine Fernanda Melo, CPF nº 356.221.628-90;

Suplente: Assistente Social: Vanessa Aparecida Melo Igepi, CPF nº 365.549.048-83;

Secretário Municipal de Planejamento Urbano: Wesley Gonçalves Zaresk, CPF nº 380.57-9.2578-60;

Diretor de Serviços Urbanos: Marcos Andrade, CPF nº 360.090.718-33;

Secretário Municipal de Juventude e Cidadania: João Paulo de Lima, CPF nº 382.655.398-51;

Secretário Municipal de Meio Ambiente: Igor Arruda Vitta, CPF nº 375.458.758-77;

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento: Luís Umberto Campos, CPF nº 220.015.728-24;

Suplente Diretor Municipal de Obras e Serviços Rurais: Marcos Antônio Ribeiro da Silva, CPF nº 110.650.388-01;

Diretora de Administração: Mércia de Oliveira Veloso, CPF nº 282.420.968-21;

Assessora de Comunicação: Thalita Pilão Bernardino Marques, CPF nº 433.613.208-95;

Representante Câmara Municipal: Ana Paula Gabriel Pereira, CPF nº 373617998-76 Paulo;

Secretaria Municipal de Educação: Valneci Bertolino, CPF nº 118.322.398-61;

Suplente: Ivone Jandira de Paula Paiva, CPF nº 298.210.428-80;

Representante Escola E.E. Profª Terezinha Mariano Magnani: Diretora Katia Vidor Zílio, R.G. nº 19622145;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 29 de Julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1039

Página 5 de 23

Representante EMEF Antônio Gonçalves das Neves: Gisele Tereza Albierri Garcia CPF nº 273.872.198-26;

Representante EMEI Doce Anjo: Coordenadora pedagógica Claudiane Ferreira Bueno Souza, CPF nº 257.670.278-38.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5.168, de 11 de setembro de 2024.

Espírito Santo do Turvo, 24 de julho de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 29 de Julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1039

Página 6 de 23

PORTARIA Nº 5.418, DE 29 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação e nomeação de membros para a Comissão Julgadora para a análise do currículo do Processo Seletivo Simplificado nº 12/2025 para contratação de profissional para realizar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO.”

CONSIDERANDO a necessidade de haver nomeação de Comissão no intuito de fiscalizar e analisar todo o procedimento do Processo Seletivo Simplificado nº 12/2025, que tem como objetivo a contratação de assistente social temporário para a prestação dos serviços;

CONSIDERANDO os nomes apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Espírito Santo do Turvo para compor a Comissão Julgadora e Fiscalizadora da referida Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO que não há vagas no concurso público nem processo seletivo em vigência para repor o quadro de funcionários relacionado a este cargo;

CONSIDERANDO que dispõe a Lei Complementar nº 109/2005 a cerca da contratação temporária;

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem a Comissão Julgadora e Fiscalizadora do processo Seletivo Simplificado nº 12/2025, que tem como objetivo selecionar Assistente Social Temporário para prestar o serviço de Assistente Social junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- a) Regiane Pereira Rodrigues Fraga, Cédula de Identidade/RG nº 35.097.703-3 e CPF/MF nº 296.102.838-88.
- b) Simone de Andrade, Cédula de Identidade/RG nº 41.918.593-8 e CPF/MF nº 347.177.888-85;
- c) Samira Bertolino Ferreira Rossi, Cédula de Identidade/RG nº 40.586.071-7 e CPF/MF nº 347.019.698-26;
- d) Elaine Fernanda de Melo Colhasso, Cédula de Identidade/RG nº 41.918.689-X e CPF/MF nº 356.221.628-90;

Art. 2º. Em caso de empate em qualquer julgamento, fica a Presidente da Comissão com o voto de qualidade para desempate, desde que devidamente justificado o seu voto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 29 de Julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1039

Página 7 de 23

Parágrafo Único. Após a elaboração da classificação, deverá a Comissão apresentar Relatório e a Lista Completa dos selecionados em ordem de classificação para a devida homologação.

Art. 3º. Fica a presente Comissão autorizada e com plenos poderes para dirimir quaisquer problemas relacionados ao processo Seletivo Simplificado nº 12/2025.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 29 de julho de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 29 de Julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1039

Página 8 de 23

EDITAIS

EDITAL Nº. 02/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 10/2025

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10/2025, abaixo relacionado, obedecida a ordem de classificação, para **CONTRATAÇÃO** nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para escolha do emprego temporário abaixo relacionado:

FARMACÊUTICO

Classificação	Nome	RG
3º	Angélica De Fátima De Macedo	

Os candidatos convocados deverão apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP, situada a Rua Acácio Trindade de Melo, nº 1-02, centro, na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, **no dia 30 de julho de 2025, às 10h00 horas, no Departamento de Recursos Humanos**, com toda a documentação referente aos requisitos mínimos para o emprego do candidato, documentos pessoais e demais documentos exigidos pela CLT, cumprindo integralmente as disposições do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 10/2025, para firmar compromisso de aceitação do emprego temporário de Farmacêutico e contratação no regime CLT, obedecida as disposições da Lei Municipal 272/2006 e demais legislações vigentes.

O não comparecimento ou não apresentação dos Documentos legais na data, horário e local acima mencionado, implicará na desistência da contratação e perda de todos os direitos decorrentes do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 10/2025 e deste Edital.

Espírito Santo do Turvo, 29 de julho de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 29 de Julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1039

Página 9 de 23

EDITAL Nº. 01/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 11/2025

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2025, abaixo relacionado, obedecida a ordem de classificação, para **CONTRATAÇÃO** nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para escolha do emprego temporário abaixo relacionado:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Classificação	Nome
1º	Osmarina Justina da Silva Marques

Os candidatos convocados deverão apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP, situada a Rua Acácio Trindade de Melo, nº 1-02, centro, na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, **no dia 30 de julho de 2025, às 10h00 horas, no Departamento de Recursos Humanos**, com toda a documentação referente aos requisitos mínimos para o emprego do candidato, documentos pessoais e demais documentos exigidos pela CLT, cumprindo integralmente as disposições do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 11/2025, para firmar compromisso de aceitação do emprego temporário de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, e contratação no regime CLT, obedecida as disposições da Lei Municipal 272/2006 e demais legislações vigentes.

O não comparecimento ou não apresentação dos Documentos legais na data, horário e local acima mencionado, implicará na desistência da contratação e perda de todos os direitos decorrentes do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 11/2025 e deste Edital.

Espírito Santo do Turvo, 29 de julho de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 29 de Julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1039

Página 10 de 23

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, com base no art. 1º c.c art. 6º da Lei Complementar nº 109, de 29 de junho de 2005, considerando a necessidade premente de contratação de ASSISTENTE SOCIAL, de acordo com os motivos exarados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, e considerando, ainda, a inexistência de vagas no concurso público e/ou processo seletivo vigente para o referido emprego público, divulga o presente edital de **Processo Seletivo Simplificado 12/2025** para **CONTRATAÇÃO** em caráter temporário e a formação de cadastro de reserva, para a função de Assistente Social, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme descrição da vaga constante deste edital.

2. CRONOGRAMA

2.1. O objeto do presente edital APRESENTA o seguinte cronograma:

DATA	ATO
29/07/2025	Publicação do Extrato e Edital do Processo Seletivo Simplificado
30/07/2025 a 05/08/2025	Inscrição online através de link disponível no site da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
06/08/2025	Resultado Preliminar da Seleção
07/08/2025	Prazo para apresentação de Recursos
09/08/2025	Homologação e publicação do resultado final

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e será coordenada pela Diretoria de Recursos Humanos de Espírito Santo do Turvo;

3.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para a função de assistente social, até a realização do Concurso Público e prorrogável até o limite previsto na Lei Complementar Municipal nº 109/2005.

3.3. O processo seletivo simplificado obedecerá à ordem decrescente de classificação.

3.4. O contrato temporário extinguir-se-á quando:

I – Ocorrer o término do prazo contratual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 29 de Julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1039

Página 11 de 23

II– Por iniciativa da Administração Pública;

III– Por iniciativa do Contratado, mediante requerimento formalizado por escrito;

IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;

V – O não cumprimento das funções a que foi contratado.

3.5. Os atos do procedimento de seleção para a função de assistente social serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município no portal eletrônico do município (www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br).

3.6. O assistente social, que será contratado estará subordinado ao regime de direito administrativo instituído pela Lei Complementar Municipal nº 109/2005, e suas alterações.

3.7. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o interessado ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

3.8. Os interessados poderão acessar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

4. DA VAGA, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO.

4.1. O contrato poderá ser extinto antecipadamente, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública.

4.2. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o disposto na tabela que segue:

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
CR	ASSISTENTE SOCIAL	30h	Referência R\$ 3.768,47 + Vale Alimentação	Curso Superior de Serviço Social e inscrição no CRESS

4.3. Atribuições do serviço de assistente social são as previstas no Anexo I deste Processo Seletivo Simplificado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 29 de Julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1039

Página 12 de 23

- 4.4.** O contratado ficará à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, e para cumprir a carga horária estipulada neste edital de acordo com a necessidade de referido setor.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições terão início no dia **30/07/2025 às 8:00hrs** e se encerram no dia **05/08/2025 às 23:59hrs**, e ocorrerá de forma online através do site da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - (www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br).

5.2. São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e residente do Município;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos;
- c) para homens, estar em dia com as obrigações do serviço militar e para todos os sexos, estar no gozo dos direitos políticos;
- d) gozar de boa saúde física e mental;
- e) possuir habilitação profissional para o exercício das funções;
- f) atender às condições prescritas em lei ou decreto para exercício da função.

5.3. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

5.4. Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

5.5. Os participantes deverão anexar a seguinte documentação:

- a)** Foto Nítida (formato JPG ou PDF) da cédula de identidade (RG),
- b)** Foto Nítida (formato JPG ou PDF) de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF;
- c)** Foto Nítida (formato JPG ou PDF) dos antecedentes criminais;
- d)** Títulos profissionais (diploma de Graduação, Pós Graduação, Mestrado e Doutorado);
- e)** Foto Nítida (formato JPG ou PDF) do CRESS
- f)** Foto Nítida (formato JPG ou PDF) de Especialização na área de Serviço Social
- g)** Foto Nítida (formato JPG ou PDF) de Capacitação na área de Serviço Social com carga horária de igual ou superior a 30 horas; e Capacitação na área de Serviço Social com carga horária de igual ou inferior a 20 horas.
- h)** Declarações de tempo de serviço que comprovem a habilitação ou experiência necessária ao desempenho da função de Assistente Social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 29 de Julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1039

Página 13 de 23

6. DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

- 6.1.** A Diretoria Municipal de Recursos Humanos deverá criar Comissão Julgadora para a análise do currículo que terá a classificação seguindo os critérios objetivos abaixo apresentados.
- 6.2.** A seleção para o cargo de assistente social, de acordo com o descrito no item 4.2, será do tipo classificatória e se dará pelos seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação
Experiência Profissional Comprovada como Assistente Social em Órgãos Públicos, mínimo de 1 (um) ano.	01 ponto por mês completo de trabalho comprovado – máximo 100 pontos
Especialização – Apresentação de Certificado na área de Serviço Social	10 pontos por certificado apresentado – máximo 2 certificados
Mestrado – Apresentação do Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de mestrado acompanhado do histórico do curso. Título deve ser relacionado à área de Serviço Social.	30 pontos por título apresentado – máximo 1 título
Doutorado – Apresentação do Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de doutorado acompanhado do histórico do curso. Título deve ser relacionado à área de Serviço Social.	40 pontos por título apresentado – máximo 1 título
Capacitação na área de Serviço Social, cursos; treinamentos; congressos. Apresentação de certificado e/ou declarações com carga horária igual ou superior a 30 horas, realizados nos últimos 2 (dois)anos.	7,5 pontos por título apresentado – máximo 2 títulos.
Capacitação na área de Serviço Social, cursos; treinamentos; congressos. Apresentação de certificado e/ou declarações com carga horária igual ou inferior a 20 horas, realizados nos últimos 2 (dois)anos.	2,5 pontos por título apresentado – máximo 2 títulos.

- 6.3.** Se ocorrer empate, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- maior idade;
 - maior número de filhos;
 - sorteio público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 29 de Julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1039

Página 14 de 23

- 6.4.** Todos os documentos juntados ao currículo poderão ser mediante cópia simples, devendo conter todas as informações necessárias, e, no ato da contratação deverão ser apresentados em seu original para conferência.

6.5. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA	
SERVIÇO	VENCIMENTO MENSAL
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 3.768,47 + Vale Alimentação

- 6.6.** No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Espírito Santo do Turvo, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

- 7.1.** O resultado deste processo seletivo será publicado no site da Municipalidade (www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 7.2.** Do Resultado caberá Recurso nos moldes do Anexo II no prazo de 1 (um) dia, dirigidos à Comissão Julgadora e deverá conter a identificação do interessado e os fundamentos da sua inconformidade.
- 7.3.** Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).
- 7.4.** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** A Classificação Final será encaminhada para o setor de Recursos Humanos que deverá dentro das suas competências, efetivar a contratação dos prestadores de serviços classificados.
- 8.2.** O não comparecimento do classificado convocado para assumir a vaga no dia e hora designado caracterizará desistência da vaga.
- 8.3.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o classificado.
- 8.4.** O classificado será contratado em regime temporário por prazo determinado.
- 8.5.** Os casos omissos a este Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 29 de Julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1039

Página 15 de 23

por ato fundamentado da Diretoria Municipal de Recursos Humanos.

- 8.6.** É de responsabilidade do interessado acompanhar constantemente os prazos referentes a esta no processo Seletivo simplificado, desde a publicação do Edital de abertura até o Edital de convocação.
- 8.7.** Ao efetuar a inscrição, o interessado declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.
- 8.8.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado o completo e correto preenchimento dos

dados de inscrição.

- 8.9.** A Diretoria não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

Espírito Santo do Turvo, 29 de julho de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 29 de Julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1039

Página 16 de 23

Anexo I

ATRIBUIÇÃO ASSISTENTE SOCIAL:

Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em âmbito da proteção social básica e especial; Favorecer a participação dos usuários e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação da política de assistência social e do orçamento público, identificando as demandas, fortalecendo o coletivo e formulando estratégias para defesa e acesso aos direitos; Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócios assistenciais da proteção social básica e especial; Realizar estudos sistemáticos com a equipe da proteção social básica e especial, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública, empresas privadas e movimentos sociais em matéria relacionada à política de Assistência Social e acesso aos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Estimular a organização coletiva e orientar os usuários e trabalhadores da política de Assistência Social a constituir entidades representativas; Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos socioassistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação; Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social ou assuntos correlatos encaminhadas pelas demais Secretarias Municipais; Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais e outros benefícios previstos na legislação municipal; Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privado; Prestar assessoria e supervisão às entidades não governamentais que constituem a rede socioassistencial; Participar nos Conselhos municipais de Assistência Social na condição de conselheiro; Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários (as) e trabalhadores (as); Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social; Participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais de Assistência Social e afins; elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos (as) usuários (as); Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos (as) usuários (as); Supervisionar direta e sistematicamente os (as) estagiários (as) de Serviço Social; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realizar atendimentos particularizados, individualizados, coletivos e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 29 de Julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1039

Página 17 de 23

ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e serviço setoriais. Participar, Elaborar, executar e avaliar os planos municipais de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Viabilizar e preencher documentação necessária de benefício da assistência social, integrante do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, sendo este o Benefício de Prestação Continuada (BPC); Pautar-se em referenciais teóricos, técnicos e éticos mantendo-se informado e atualizado em nível teórico/técnico, acompanhando as resoluções que norteiam o exercício da profissão. Acompanhamento de adolescentes e adultos, que cometeram ato infracional e estão em cumprimento de Medida Socioeducativa sendo estas: Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Participar de equipe multidisciplinar com o objetivo de programar, executar e avaliar as atividades educativas e preventivas na área da saúde. Desenvolver atividades de conscientização e orientação nas populações atendidas pelas unidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Sistema Único de Saúde (SUS). Atender os usuários do sistema único de saúde que apresentem dificuldades socioeconômicas e viabilizar o atendimento de suas necessidades emergenciais. Acolher e orientar os usuários do sistema único de saúde no sentido de identificar os recursos e fazer uso dos mesmos no atendimento de suas necessidades e na defesa de seus direitos. Planejar, executar e avaliar pesquisas, que possam contribuir para a análise da realidade social e subsidiar as ações profissionais. Outras atividades inerentes à função e outras atribuições afins e executar outras tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 29 de Julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1039

Página 18 de 23

Anexo II

FORMULÁRIO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2025

IDENTIFICAÇÃO			
Nome			
INSCRIÇÃO Nº		CARGO	
CPF		RG	Órgão Emissor

TIPO DO RECURSO

1. Indeferimento de Inscrição;
2. Nota da Classificação Final;

Para Uso da Comissão

1. Deferido
2. Indeferido

Espírito Santo do Turvo, ____/_____/2025.

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 29 de Julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1039

Página 19 de 23

LICITAÇÕES

Extrato de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Processo: 454/2025 – Pregão eletrônico nº 13/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Objeto: Aquisição de equipamentos e Mobiliários padrão FNDE, para as unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do PAINSP.

Contrato nº61/2025

Contratado: A ECONOMICA COMERCIO LTDA

Valor: R\$2.476,30

Contrato nº62/2025

Contratado: ACHEI IND. DE MOVEIS LTDA

Valor: R\$ 23.156,10

Contrato nº63/2025

Contratado: BURANO MOVEIS EIRELI

Valor: R\$ 30.260,00

Contrato nº64/2025

Contratado: CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor: R\$ 37.680,80

Contrato nº65/2025

Contratado: EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGOCIOS LTDA

Valor: R\$3.200,00

Contrato nº66/2025

Contratado: G & J REPRESENTACAO LTDA

Valor: R\$17.695,50

Contrato nº67/2025

Contratado: GILSON DE MATOS LEITE JUNIOR CPF 020708846-27

Valor: R\$ 63.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 29 de Julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1039

Página 20 de 23

Contrato nº68/2025

Contratado: L.M. COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Valor: R\$ 23.635,00

Contrato nº69/2025

Contratado: OURO FLEX COMERCIAL LTDA

Valor: R\$6.635,00

Contrato nº70/2025

Contratado: PR DISTRIBUIDORA LTDA

Valor: R\$2.725,00

Contrato nº71/2025

Contratado: ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME

Valor: R\$17.420,00

Vigência: 12 meses (de 24/07/2025 a 24/07/2026)

Extrato de Ata de Ajustes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Processo: 4959/2025 – Pregão eletrônico nº 19/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Objeto: Contratação de empresa para confecção de prótese dentaria.

Ata nº188/2025

Detentor: LOPES & LOUZADA LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA

Valor: R\$104.799,00

Vigência: 12 meses (de 24/07/2025 a 24/07/2026)

Extrato de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Processo: 4993/2025 – Dispensa Eletrônica nº 10/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de Suporte Técnico Informatizado aos inúmeros sistemas governamentais para a Secretaria Municipal de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 29 de Julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1039

Página 21 de 23

Contrato nº72/2025

Contratado: JUCINEI BORGES 08099296605

Valor: R\$28.800,00

Vigência: 12 meses (de 28/07/2025 a 28/07/2026)

Extrato de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Processo: 5245/2025 – Dispensa Eletrônica nº 13/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Objeto: contratação dos serviços do CENTRO DE TREINAMENTO SENAI-OURINHOS, para execução do curso de Informática básica. que será destinado as famílias cadastradas no CADASTRO ÚNICO e recebem o Bolsa Família pelo Município

Ata nº189/2025

Contratado: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

Valor: R\$14.671,60

Vigência: 12 meses (de 28/07/2025 a 28/07/2026)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 29 de Julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1039

Página 22 de 23

EXTRATO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)

PROCESSO: Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Bairro Alto Alegre

INTERESSADOS: JOÃO ZANATA NETO e AYAKO UCHIDA ZANATA, proprietários do imóvel registrado sob matrícula nº 38.533 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP

OBJETO: Recurso administrativo protocolado em 11/07/2025, referente à exclusão da denominada "Quadra B" do processo de Regularização Fundiária Urbana do Bairro Alto Alegre

ÁREA: Gleba 2 da Fazenda das Crianças, com área de 141.360,00 hectares, conforme matrícula nº 38.533

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, após análise minuciosa dos elementos fáticos e jurídicos apresentados no **Parecer Jurídico Municipal datado de 21 de julho de 2025**, assinado pelo **Procurador Municipal Ricardo Virando**, **ACOLHEU INTEGRALMENTE** o recurso administrativo apresentado pelos interessados.

A decisão consigna expressamente que **a administração municipal agiu com absoluta correção e boa-fé** ao propor inicialmente a inclusão da área.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A decisão fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- **Lei Federal nº 13.465/2017** (Lei de Regularização Fundiária)
- **Decreto nº 9.310/2018**
- **Artigos 182 e 183 da Constituição Federal**
- **Princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência administrativa**

FUNDAMENTOS DA EXCLUSÃO

Foi determinada a **EXCLUSÃO da área denominada Quadra B** do processo de Regularização Fundiária Urbana do Bairro Alto Alegre, com base nos seguintes fundamentos jurídicos:

1. **Manifestação expressa de vontade dos proprietários registrais** em não aderir ao procedimento de regularização fundiária proposto, conforme manifestação formalizada em 09/05/2025;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 29 de Julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1039

Página 23 de 23

2. **Ausência de reconhecimento pelos proprietários** dos supostos contratos de compra e venda alegados por terceiros, conforme expressamente declarado na manifestação de 09/05/2025;
3. **Exercício regular do direito de propriedade** constitucionalmente garantido (artigo 5º, XXII da CF/88), ao recusarem a proposta de regularização;

DIRECIONAMENTO PARA VIAS PRÓPRIAS

A decisão esclarece que **eventuais discussões acerca da validade ou eficácia de negócios jurídicos** celebrados entre particulares deverão ser dirimidas nas **vias próprias**, não cabendo à administração pública substituir-se aos interessados na validação de contratos não reconhecidos pelos proprietários registrais.

POSSIBILIDADE FUTURA

Fica consignado que a presente decisão administrativa **não impede** que os proprietários, caso venham a ter interesse futuro, apresentem **proposta própria de regularização ou parcelamento** da área, observados os trâmites legais pertinentes.

DATA DA DECISÃO: 25 de julho de 2025

AUTORIDADE COMPETENTE: IGOR ARRUDA VITTA
Presidente da REURB-S

APROVAÇÃO: Decisão acatada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal na integralidade do Parecer Jurídico

FUNDAMENTO LEGAL PARA PUBLICAÇÃO

Esta publicação é realizada em cumprimento ao disposto no **artigo 21, inciso V, do Decreto nº 9.310/2018** e **artigo 31, inciso V, da Lei nº 13.465/2017**, que determinam a publicidade das decisões administrativas em processos de Regularização Fundiária Urbana.

Espírito Santo do Turvo, 28 de julho de 2025.

IGOR ARRUDA VITTA
Presidente da REURB-S

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Gilberto Nascimento Bertolino

Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Centro – CEP 18935-017

Fone: (14) 3375-9500